



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

Página 1 de 2

PUBLICADO NO QUADRO

LEI Nº 0770, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

MURAL EM 26 / 03 / 18,

AUTORIZA DESAPROPRIAR IMÓVEL, INDENIZAR O PROPRIETÁRIO DO REFERIDO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CFE. LEI MUN 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, o seguinte imóvel:

i) A **área de 990,00 m²** (novecentos e noventa metros quadrados) do imóvel denominado "**LOTE URBANO Nº 172**, no município de Riqueza/SC, com a área total de 6.255,00 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias conforme matrícula nº 5099, Livro nº2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí-SC, de propriedade de Natalino Titon;

Art. 2º O Município fica autorizado a pagar ao expropriado, à título de indenização da área desapropriada, o valor definido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, observando-se o valor de R\$ 36.564,84 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais oitenta e quatro centavos).

Art. 3º A área desapropriada será incorporada ao patrimônio público municipal, com a finalidade de regularização da via pública denominada Rua Eduardo Diehl, tornando o imóvel desapropriado bem de uso comum do povo.

Art. 4º Com a destinação da área desapropriada em via pública, a área remanescente do imóvel afetados pela desapropriação fica desmembrado em imóveis distintos, com as identificações e caracterizações a seguir descritas:

I- **LOTE URBANO Nº 172** (cento e setenta e dois), com frente para a Rua Eduardo Diehl, na cidade de Riqueza e Comarca de Mondaí, SC, com área de **3.125,00m²** (três mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:

Ao **NORTE**, (a) em 42,50 metros, com o Lote Urbano Nº 28, com frente para a Avenida José Bressan; (b) em 3,30 metros, com a Rua Eduardo Diehl;

Ao **NORDESTE**, em 36,46 + 20,36 + 26,37 metros, com a Rua Eduardo Diehl;

Ao **SUDESTE**, em 9,13 + 10,00 metros, com o Lote Urbano Nº 40, com frente para a Rua Eduardo Diehl;

Ao **SUDOESTE**, com o Arroio Riqueza.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200

E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

II- **LOTE URBANO N° 172-C** (cento e setenta e dois "C"), com frente para a Rua Eduardo Diehl, na cidade de Riqueza e Comarca de Mondai, SC, com área de **2.140,00m²** (dois mil, cento e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:

Ao **NORTE**, (a) em 48,80 metros, com o Lote Urbano N° 172-A, com frente para a Rua Eduardo Diehl; (b) em 48,65 metros, com parte do Lote Urbano N° 25, com a Parte Oeste Lote Urbano N° "A", e, com parte da Parte Leste Lote Urbano N° "A", todos com frente para a Avenida José Bressan;

Ao **SUDESTE**, (a) em 22,96 metros, com o Lote Urbano N° 353, com frente para a Rua Reinhard Prochnau; (b) em 4,33 metros, com a Rua Reinhard Prochnau; (c) em 12,80 metros, com o Lote Urbano N° 61, com frente para a Rua Reinhard Prochnau; (d) em 59,10 metros, com o Lote Urbano N° 161, com frente para a Rua Eduardo Diehl;

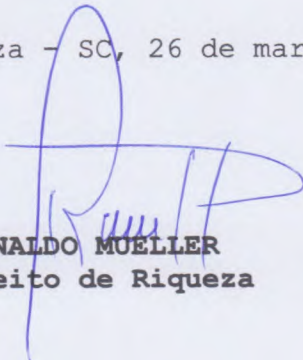
Ao **SUDOESTE**, em 43,80 metros, com a Rua Eduardo Diehl;

Ao **OESTE**, em 25,47 metros, com o Lote Urbano N° 172-A, com frente para a Rua Eduardo Diehl.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta da dotação orçamentária Órgão 08 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Municipais, Unidade Orçamentária 08-01 - Depto. De Obras e Serviços Municipais, 15-Urbanismo, 451 - Infraestrutura Urbana, 0009.1.013 - Obras Equipamentos Municipais, 4.4.90.00 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis, conforme Lei Orçamentária n° 767/2017, para o exercício de 2018.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Riqueza - SC, 26 de março de 2018.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


VALMOR RIGO

Secretário de Transporte, Obras e Serviços Públicos